

**PARECER SOBRE O PLANO DE TRABALHO E HABILITAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

OBJETO	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAU/RS Nº 001/2023
DADOS DO MATRIZ	Processo administrativo nº 326/2023 Protocolo SICCAU processo Matriz: 1780242/2023
DADOS DO APENSO	Processo administrativo Apenso nº I Protocolo SICCAU processo Apenso: 1803208/2023
Organização da Sociedade Civil	IAB/RS - INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - DEPARTAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL
Projeto	25º PRÊMIO IAB RS turmas 2022 (etapa final) e PRÊMIO IAB RS turmas 2023 (primeira etapa)
Termo de Fomento nº	-
Valor repassado pelo CAU/RS	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
1. DE NATUREZA ELIMINATÓRIA			
Ambos os itens devem ser atendidos			
Item	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Conceito
(A)	Adequação do cronograma ao prazo mínimo exigido para o início das atividades do Projeto (60 dias).	<ul style="list-style-type: none">○ Atende [AT]○ Não atende [N/A]	N/A
(B)	Capacidade Técnica/operacional da Organização de Sociedade Civil para a realização do objeto da parceria.	<ul style="list-style-type: none">○ Atende [AT]○ Não atende [N/A]	AT
RESULTADO			
2. DE NATUREZA CLASSIFICATÓRIA			
O Plano de Trabalho deve alcançar, no mínimo, 6.0 (seis) pontos			
Item	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(C)	Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	<ul style="list-style-type: none">○ Grau pleno de atendimento [3,0]○ Grau satisfatório de atendimento [2,0]○ Grau parcialmente satisfatório de atendimento [1,0]○ Não atendimento ou atendimento insatisfatório [0,0]	1,2



(D)	Adequação da Proposta aos objetivos do objeto proposto pelo CAU/RS OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	<ul style="list-style-type: none">○ Grau pleno de atendimento [2,0]○ Grau satisfatório de atendimento [1,0]○ Grau parcialmente satisfatório de atendimento [0,5]○ Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação [0,0]	2,0
(E)	Descrição da realidade objeto da parceria e do nexó entre essa realidade e o projeto proposto OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	<ul style="list-style-type: none">○ Grau pleno de atendimento [2,0]○ Grau satisfatório de atendimento [1,0]○ Grau parcialmente satisfatório de atendimento [0,50]○ Não atendimento ou atendimento insatisfatório [0,0].	2,0
(F)	Originalidade/Inovação do projeto <ul style="list-style-type: none">• <i>Criatividade</i>• <i>Singularidade</i>• <i>Pertinência</i>• <i>Relevância das inovações apresentadas em relação às realizações anteriores</i>	<ul style="list-style-type: none">○ Grau pleno de atendimento [1,0]○ Grau satisfatório de atendimento [0,5]○ Grau parcialmente satisfatório de atendimento [0,25]○ Não atendimento ou atendimento insatisfatório [0,0]	1,0



(G)	Clareza e coerência na apresentação do projeto	<ul style="list-style-type: none">○ Grau pleno de atendimento [1,0]○ Grau satisfatório de atendimento [0,5]○ Grau parcialmente satisfatório de atendimento [0,25]○ Não atendimento ou atendimento insatisfatório [0,0]	1,0
(H)	Relevância do projeto para a Arquitetura e Urbanismo <ul style="list-style-type: none">• <i>Produção e difusão do conhecimento</i>• <i>Conquista, potencialização e ampliação do campo de atuação profissional.</i>• <i>Promoção, expansão e fortalecimento do ensino e/ou do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo.</i>• <i>Promoção, articulação e fortalecimento das pessoas jurídicas de Arquitetura e Urbanismo.</i> A relevância social do projeto <ul style="list-style-type: none">• <i>Desenvolvimento social inclusivo</i>• <i>Melhoria das moradias em ambientes de baixa renda.</i>• <i>Melhoria da qualidade de vida nos ambientes urbanos e rurais – mobilidade, acessibilidade.</i>• <i>Disponibilização de dados e informações para futuros estudos, publicações e/ou Projetos do CAU/RS.</i>	<ul style="list-style-type: none">○ Grau pleno de atendimento [1,0]○ Grau satisfatório de atendimento [0,5]○ Grau parcialmente satisfatório de atendimento [0,25]○ Não atendimento ou atendimento insatisfatório [0,0]	1,0
(a) Somatório dos pontos dos critérios			8,2



(b) Pontuação extra referente à contrapartida optativa			0,0
TOTAL DOS CLASSIFICATÓRIOS (a+b)			8,2
3. CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS			
Item	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Conceito
<u>Para todos os tipos de parceria</u>			
(I)	<ul style="list-style-type: none">• Logotipo da marca em todas as peças visuais, impressas e digitais a serem veiculados no site da organização de sociedade civil, <i>press-releases</i>, anúncios e demais formas de divulgação do projeto.• Espaço de participação destinado ao CAU/RS, quando se tratar de evento virtual ou presencial.	<ul style="list-style-type: none">○ Atende [AT]○ Não atende [N/A]	AT
<u>Para parcerias relativas às publicações de material físico ou virtual</u>			
(J)	Texto de apresentação no encarte editorial de publicações assinado pelo CAU/RS, quando for a natureza do objeto da parceria.	<ul style="list-style-type: none">○ Atende [AT]○ Não atende [N/A]	AT



Para parcerias relativas aos eventos presenciais			
(K)	Distribuição de material institucional do CAU/RS, quando evento presencial.	<input type="radio"/> Atende [AT] <input type="radio"/> Não atende [N/A]	AT
Para parcerias relativas aos eventos virtuais			
(L)	Divulgação de vídeo institucional disponibilizado pelo CAU/RS na abertura do evento e link de acesso ao <i>site</i> do CAU/RS.	<input type="radio"/> Atende [AT] <input type="radio"/> Não atende [N/A]	AT
RESULTADO			AT
4. CONTRAPARTIDAS OPTATIVAS – NOTA EXTRA A SER SOMADA AO TOTAL DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS			
Item	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(M)	Cessão de espaço físico OSC para futuras realizações e/ou utilização pelo CAU/RS	[1,0]	0,0
(N)	Contrapartida financeira Proporção de investimento da Organização de Sociedade Civil em relação ao total do projeto.	De 10% a 25% = [0,3] De 26% a 50% = [0,5] Acima de 50% = [1,0]	0,0



RESULTADO	Zero
------------------	-------------

5. CONCLUSÃO.

5.1. Considerando que a Organização da Sociedade Civil apresentou:

I.	Critérios natureza Eliminatória	NÃO ATENDIDOS
II.	Critérios de natureza Classificatória (C), (D) e (E)	NÃO ZERADOS
III.	O mínimo de 6,0 pontos somados nos Critérios de natureza Classificatória	ATENDIDO
IV.	As Contrapartidas Obrigatórias	ATENDIDAS

5.2. Considerando que os itens obrigatórios **NÃO FORAM ATENDIDOS**, apesar da pontuação mínima ter sido **ALCANÇADA**, a Comissão de Seleção julga a Proposta **REPROVADA**.

A Proposta foi recebida por este conselho em 29/08/2023 e estabelecendo o prazo de execução de setembro à novembro/2023. Considerando o item 7.1 do edital, que estabelece as condições para os projetos serem patrocinados, em especial o item 7.1.2 a saber: “Os Projetos cujo início da execução esteja previsto para, no mínimo, 60 (sessenta) dias úteis da data de recebimento da Proposta pelo CAU/RS.”, e que este prazo, conforme edital, iniciaria na 3ª dezena de novembro, conforme a data que foi entregue a proposta, não existe tempo hábil para a execução, entendimento ratificado pelo departamento jurídico por solicitação desta comissão, conforme item 6.5.1 do edital: “O repasse dos recursos se dará de forma antecipada à execução do objeto da



parceria, e acontecerá somente após requisição do Gestor de parcerias, observado o Cronograma do Edital.”, não possibilitando a execução de tarefas anteriores à assinatura do Termo de parceria.

Conclusão:

*A proposta não atende os requisitos obrigatórios do edital no que tange ao cronograma estabelecido (itens 7.1.2 e 8.1.1 do edital). Requisito este indispensável para dar provimento à proposta, conforme estabelecida no edital. Esta comissão delibera pela **REJEIÇÃO** da proposta, com base no inciso **III**, do **Art. 16**, da **Lei 8.726** de 2016 e inciso **III**, letra **b**, do item **12.3.1** do edital.*

Porto Alegre-RS, 06 de outubro de 2023.

MARCIO JOSE LUCIANO DOS SANTOS
COORDENADOR ADJUNTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO